

EDITAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO RG Nº 912/2017 - RG/PG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 - CPL/COSAMA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para executar o desmanche (desmontagem e destinação final) do reservatório metálico cilíndrico vertical do sistema de abastecimento de água de Alvarães, conforme especificações do Anexo I do edital respectivo, processo administrativo N.º 912/2017 – PG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/3/2018 às 10h00.

Local: Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis-Manaus - Amazonas

Razão Social:			
CNPJ N.°			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	Estado:		
Telefone/Fax			
Pessoa para contato:			
O edital constante dos autos també da desta Companhia, sitio " cosama		ernet, na rede mundial de comput	adores, na página
Recebemos, nesta data, cópia do il	nstrumento convocatório da lic	citação acima identificada.	
Mana	aus (AM) ,, de	de 2018	
	Assinatura e carin	mbo	

O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912/2017 – RG/PG PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CPL/COSAMA

1 - PREÂMBULO:

- 1.1 A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para executar o desmanche (desmontagem e destinação final) do reservatório metálico cilíndrico vertical do sistema de abastecimento de água de Alvarães, conforme especificações do Anexo I do edital respectivo, processo administrativo N.º 912/2017 PG. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 07/2017, de 31/3/2017 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.018, de 27/01/2.005 e pelo Regulamento da Licitação na modalidade Pregão, desta Companhia, e subsidiariamente pelo pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 1.2. Recebimento de proposta de preço e documentos de habilitação:
- a) Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, nesta cidade, pelo Pregoeiro designado e/ou equipe de apoio, dia 01/3/2018, às 10h00; abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública.
- 1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da COSAMA, no endereço supracitado ao preço de R\$ 50,00 e, gratuitamente, na página da COSAMA e no e-mail: <u>licitacao@cosama.am.gov.br</u>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 4009-1957, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o último dia útil que antecede a data do pregão.
- 1.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário constante da página nº 1 deste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Conforme explicitado no subitem 1.1.

3 - DA ABERTURA:

- 3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, contando com a colaboração da Equipe de Apoio, a ser realizada na data e horário supracitados.
- 3.2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Conforme explicitado no subitem 1.2, "a", acima.

LOCAL: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública e com a COSAMA;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;





- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.
- 5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.
- 6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de "01" e "02" na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, os seguintes documentos:
 - a) Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme Anexo V);
 - b) Instrumento de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3 (conforme Anexo IX);
 - c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - c.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - c.2 Rregistro comercial, no caso de empresa individual;
 - c.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - c.4. Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
 - c.6 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - c.7 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.





Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- 6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital não implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, porém ficará a licitante impedida de oferecer lances e apresentar recursos.
- 6.2.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte Anexo VIII, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS NOME DO LICITANTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 DATA DE ABERTURA: 01/3/2018

HORÁRIO: 10h00

6.2.3.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS NOME DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 DATA DE ABERTURA: 01/3/2018 HORÁRIO: 10h00

- 6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).
- 6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **6.6** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da COSAMA, situada no endereço constante no rodapé deste edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas até o penúltimo dia útil antes da licitação;
- 6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- 7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I Ser apresentada no formulário modelo fornecido pela COSAMA Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula no





valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas:

- II Apresentar a marca do item ofertado, quando for o caso, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (email), se houver;
- 7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.7 A proposta terá validade obrigatória de, no mínimo 60, (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.
- 7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.
- 7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.
- 7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

- 8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:
- 8.2 A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:
- 8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- 8.2.3 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- 8.2.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União
- 8.2.5 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 8.2.6 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- 8.2.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.





- 8.2.8 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho CNDT;
- 8.2.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação (para as empresas sediadas em Manaus a certidão poderá ser solicitante na Internet no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas);
- 8.2.10 Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação;
- 8.2.11 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do ANEXO IV deste edital.
- 8.2.12 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme ANEXO III deste edital:

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
 - a) O Instrumento de Credenciamento ou a Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
 - b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - c) Os envelopes de nº 01 Proposta e nº 02 Habilitação devidamente identificados e lacrados.
 - d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
 - e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1.
- 9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

- 10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.
- 10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.





- 10.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- 10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2 Etapa de Classificação de Preços:
- 10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.
- 10.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.
- 10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, anteriores. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preco para a administração.





- 10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes deste Edital.
- 10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de gualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.2.19 Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços adequando os valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.
- 10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06
- 10.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o que segue:
 - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 10.4.3 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, <u>a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis</u>, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





- 10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendolhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 10.4.8. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica e Auditoria Interna DPJ, para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante neste edital;
- 11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a COSAMA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.
- 12.2 A COSAMA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo documento.
- 12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela COSAMA.





- 12.4 O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar ou receber a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.5 O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
- 12.6 Caso o item ganho pela Licitante não exija obrigações futuras, inclusive assistência técnica, podendo ser entregue na sua totalidade, poderá ser emitida somente a Ordem de Execução de Serviços em nome da empresa, sendo que esta irá substituir o contrato conforme prevê o Parágrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- 12.7 Para efeito desta licitação considera-se Ordem de Fornecimento, aquela solicitação em que o quantitativo total deverá ser executado nos termos contidos na respectiva ata de registro de preços.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 13.1 Os preços registrados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 13.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a COSAMA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da COSAMA para o devido parecer.

14 - DO RECURSO ORCAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação são próprios;

15 – DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1 A contratação se efetivará por meio da Ordem de Execução de Serviços OES, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
- 15.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65. §§ 1º e 2°, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.
- 15.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.
- 15.4. Se a empresa declarada vencedora não aceitar a Ordem de Execução de Serviços OES, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da comunicação da Contratante, caducará o seu direito à contratação.
- 15.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.
- 15.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado pela COSAMA para qualquer operação financeira.
- 15.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- 15.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.





16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

16.1 O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO:

- 17.1 O pagamento do serviço contratado será efetuado preferencialmente em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BRADESCO, ou Banco do Brasil, mediante a apresentação à COSAMA, da nota fiscal, primeira via, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento, por parte da COSAMA ou da Fiscalização, no local previamente indicado. A nota fiscal deverá observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferida e visada, será encaminhada para processamento e posterior pagamento.
- 17.2. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da COSAMA, no local previamente indicado. Juntamente com a Nota Fiscal o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá no decorrer do mês subsequente ao do recebimento da Nota Fiscal, a partir do dia 16 e até o último dia útil do referido mês.
- 17.3. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.
- 17.4. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela COSAMA, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes, quando for o caso.
- 17.5. A COSAMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento da OES.
- 17.6. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pela COSAMA na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 17.7. O pagamento da multa será efetuado pela COSAMA em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número da OES e notas fiscais correspondentes.
- 17.8. O pagamento poderá ser sustado pela COSAMA nos seguintes casos:
- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;
- d) Não entrega dos BENS nas condições estabelecidas na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade o bem em aguisição.

- Il Comunicar imediatamente e por escrito a COSAMA qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- 18.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:





I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Il Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19 - DAS PENALIDADES:

- 19.1 Os licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ordem de Execução de Serviços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:
- a) Advertência;
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os sequintes:
- b.1 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
- b.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;.
- b.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.
- b.6 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior
- 19.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.
- 19.5 19.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 20.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no rodapé deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (92) 4009-1957.
- 20.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 20.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.





- 21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COSAMA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.6 A Autoridade Superior da COSAMA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- 21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente, exclusivamente, o Foro da Comarca de Manaus AM..
- 21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.10 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA; e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 21.11 A cópia completa deste edital poderá ser solicitada gratuitamente no e-mail www.licitacao@cosama.am.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar a sede da COSAMA, na Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CEDLETRAMAZON, Adrianópolis, no horário de 08:00 as 12 e de 13:00 às 16:00 e pagar os custos de R\$ 50,00.
- 21.12 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a COSAMA convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 21.13. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II - Minuta da OES

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

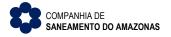
Anexo IV - Declaração de não empregar Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII - Termo de Referência

Anexo VIII – Declaração do Representante Legal de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.





Anexo IX - Instrumento de Credenciamento

Anexo X - Minuta do Contrato

Endereço para remessa de documentos: sede da COSAMA: Rua Miranda Reis nº 20, conjunto da CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Local de execução do objeto: Rua 1.º de Maio S/N., Município de Alvarães - Amazonas

Manaus (AM), 16 de fevereiro de 2018.

Adm. Odílio Mendonça da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Manoel Henrique Ribeiro
Autoridade Competente/Diretor-Presidente





ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar o desmanche (desmontagem e destinação final) do reservatório metálico cilíndrico vertical do sistema de abastecimento de água de Alvarães, conforme especificações do Anexo I do edital respectivo, processo administrativo N.º 912/2017 - PG.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 01/3/2018, ÀS 10h00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDICÕES PAGAMENTO: Conforme estabelecido no subitem 16.3 deste edital

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

RESPONSÁVEL: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS DENTRE OS NOMEADOS NA PORTARIA N.º 07/2017 - DP

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO

. LOTE 01

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	Quant	Preço Total
01	sc	 Contratação de pessoa jurídica para executar o desmanche (desmontagem e destinação final) do reservatório metálico cilíndrico vertical do sistema de abastecimento de água de Alvarães, com as seguintes especificações: O reservatório a ser desmontado encontra-se instalado com base de suporte em concreto e a base do, cilindro em chapa metálica parafusada pela parte externa; Dimensões do reservatório existente:	1	

Total do lote: R\$





Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação na modalidade Pregão Presenciais nº 001/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)), data	de 20	18
(LUCai	j, uala	u c ∠u	١

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 912/2017 - CPL/COSAMA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 - COSAMA ANEXO II - ORDEM DE EXECUÇAO DE SERVIÇOS

Autorizamos a execução dos serviços de xxxxx, observadas todas as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 001/2017 – RG/PG - COSAMNA e na proposta apresentada por Vossas Senhorias.

Objeto: (Descrever os materiais)						
Valor do fornecimento: R\$()		
Identificação da CONTRATADA:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
	AUTO	ORIZAÇÃO	O COSAMA			
	Manaus,	de	de 2018.			
Maria de Jesus Moreira de Melo Seção de Suprimentos	•			e Lacerda da Silva e Recursos Humanos e Adr	ninistrativo	
Dayla Cerqueira de Souza Diretoria Administrativa e Financeira		Manoel Henrique Ribeiro Diretor Presidente				
De acordo da CONTRATADA						
Local e data:				de		
			ata/assinatura			
<u>Dado importante</u> : Este documento su alterações posteriores	bstitui o cor	ntrato com	base no dispos	to no artigo 62 da Lei 8.6	366/93 e suas	





ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 912/2017 - CPL/COSAMA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 - COSAMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

(Nome da empresa)	_ (CNPJ)	,
com sito à (endereço completo)	, De	eclara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e	contratação com a administração	ăo pública,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).		
Local e Data, de	de	
Assinatura do responsável legal e carimbo do C		

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR DE MENOR DE IDADE

	inscrito no CNPJ n°	, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr		portador
(a) da Carteira de Identidade n°	e do CPF n°	, DECLARA , para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de	junho de 1993, acrescido pela Lei	9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em	n trabalho noturno, perigoso ou ins	salubre e não emprega menor de
dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos	na condição de aprendiz.	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acir	ma).	
Local e data, de	de	
	a e carimbo do CNP I	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		inscrito no CNPJ sob n°
		por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
		portador (a) da Carteira de Identidade n°
e do CPF n°	, DECLARA,	por seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no
inciso VII, do art.	4°, da Lei nº 10.520/2002, de 17 d	e julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem
9.1, alínea "d" do	mesmo edital, e para fins do Preg	ão Presencial nº 06/2017 da COSAMA, que cumpre plenamente os
requisitos de hab	ilitação exigidos do Edital do Pregâ	ão em referência.
	Local e data, de	de
	As	sinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

				iı	nscrito	no	C	NPJ	1	n°
	, por	intermédio	de	seu	represen	tante	legal	0	(a) S	٦٢.
)							porta	ador ((a)
da Carteira de Identidade n°										
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inte	eiro ted	or completo	do e	dital (deste Preg	jão, r	essalva	ado o	direi	to
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos	e info	rmações ne	cess	árias	para o cu	ımprir	mento	integ	ral da	as
obrigações desta licitação.										
Local e data, de				_de _		_				
Assinatura e ca	rimbo	do CNPJ								



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para executar o desmanche (desmontagem e destinação final) do reservatório metálico cilíndrico vertical do sistema de abastecimento de água de Alvarães, conforme especificações do Anexo I do edital respectivo, processo administrativo N.º 912/2017 – PG.

2. JUSTIFICATIVA

O reservatório metálico cilíndrico elevado, situado na rua 1.º de Maio s/n, na cidade de Alvarães, encontra-se desativado por se encontrar com aus a estrutura toda comprometida pela oxidação e está sujeito a desabar, conforme Relatório e Laudo Técnico emitido pela Secretaria de Estado de Infraestrutura; Dito laudo condenou o reservatório e recomenda intervenção imediata para desmanche imediato.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar, diretamente, os serviços objeto deste termo, conforme Pedido de Contratação de Serviços n.º 001/2018 – DTOS;

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter garantia definida em lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato, a:
- I Assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitando o sistema de segurança da COSAMA, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados;
- II Permitir o acesso ao equipamento, para efetuar o desmanche do objeto;
- 5.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 constituem obrigações da CONTRATADA:
- I Executar os serviços objeto deste termo, conforme solicitado, através de Ordem de Execução de Serviço;
- II Submeter à CONTRATANTE relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, a substituição daqueles que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- III Fornecer a seus técnicos todo o material necessário à execução dos serviços, bem como, todos os produtos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato;
- IV Adotar medidas de segurança apropriadas, de sorte a não ocasionar acidente com seus empregados e com os moradores e transeuntes do local onde está instalado o objeto deste Termo;





- V- Remover e transportador em veículo apropriado as chapas e demais peças do reservatório, dando destinação apropriada e de acordo com a legislação de meio ambiente e de segurança do trabalho;
- VI Assegurar o livre acesso aos fiscais da CONTRATANTE aos locais onde estão sendo executados os serviços deste termo;
- VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para execução dos serviços;
- VIII Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Providenciar a execução do objeto, no prazo máximo de ATÉ 60 dias, após o recebimento da O.E.S, devolvendo o recibo via fac símile, e-mail ou pessoalmente para a CONTRATANTE;

8. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer, das obrigações estabelecidas neste TERMO, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n° 8.666/93, e no edital competente, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 9.1 O faturamento deverá ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 9.2 O pagamento da fatura será efetuado em até 30(trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceitação do serviço por parte da fiscalização. O crédito será feito em conta corrente no banco a ser indicado pela CONTRATADA.
- 9.3 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal Junto ao FGTS CRF expedida pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 9.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.
- 9.5 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO;

O prazo de vigência d OES ou Contrato é de 60 dias a contar da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser renovado, nos termos da legislação vigente.

12. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado para este contrato é de R\$ XXX (XXX) com a estimativa de preços elaborada pela unidade solicitante, considerando a quantidade de equipamentos para consertos (manutenção) x equipamento existente/ano.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA;

As despesas com o pagamento do objeto contratado, adjudicado e homologado através desta licitação correrão à conta do Tesouro Estadual.





14. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A aprovação da Nota Fiscal/Fatura, referente à realização do (s) serviço(s), caberá ao responsável pelo Departamento de Operação e Manutenção – DTO.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A chefia do Departamento de Operação e Manutenção DTO, será o responsável pela fiscalização da execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da lei nº 8.666/93;

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Operação e Manutenção da COSAMA - DTO.

Manaus – AM, 08 de fevereiro de 2018.

Original assinado por >**Manoel Santino Gomes** - Chefe do Departamento de Operação e Manutenção

APROVAÇÃO: Fundamentado no art. 7° , § 2° , da Lei 8.666/93.

Original assinado por: >Manoel Henrique Ribeiro - Diretor - Presidente



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,	F, afir	rmo como representante	legal da empresa
inscrita nº. CNPJ	de não haver nenhum dos i	impedimentos previstos no	s incisos do § 4º do
Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.			
Local o data do		do	
Local e data, de _		de	
	sinatura e carimbo do CNPJ		

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)





ANEXO IX

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

											inscrit	o no		CNPJ	n°
							, e	m obse	ervânci	a ao	disposto	no si	ubit	em 5.3	do
edital	de	Pregão	Presencial	n.ª	001/2018,	CRE	DENCIA	como	seu	repre	esentante	e lega	1 (o (a)	Sr.
											portador	(a) da	a (Carteira	de
Identic	lade	n°				e do	CPF n°				,	a quer	n (outorga	ı os
neces	sários	s poderes	para formula	ar ofe	rtas e lance	s verb	ais de pre	ços, e p	raticar	todos	s os dem	ais atos	s pe	ertinent	es e
este c	ertan	ne licitatór	rio, em nome	da pı	roponente.										
			Local e data,		_ de					_de		-			
					Assina	itura e d	arimbo do	CNPJ							

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº/2018-CPL/COSAMA

Aos () dias do mês dede nesta cidade de
Manaus, na sede do, presentes o ESTADO
DO AMAZONAS, por intermédio da (indicar o órgão pelo qual o Estado está contratando)
,doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu
Titular, o Senhor (nome, nacionalidade, estado civil, profissão do titular do órgão que realiza a contratação),
residente e domiciliado nesta cidade, na (rua/avenida), nº portador da Cédula de Identidade nº
e do CPF nº (nome da firma contratada), adiante designado
simplesmente CONTRATADO, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente
registrados na Junta Comercial do Estado do em dede
, sediada nesta cidade, na, nº, inscrito no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, neste ato representado por seu Representante Legal, o
Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), domiciliado na(rua/avenida), nº,
portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, em consequência do resultado
da Licitação, na modalidadede Nº/200, cuja homologação foi publicada no Diário
Oficial do Estado, edição de de
Administrativo nº/200,doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante
nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá
pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08
de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

<u>PRIMEIRA: OBJETO</u> - Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a executar o desmanche (desmontagem e destinação final) do reservatório metálico cilíndrico vertical do sistema de abastecimento de água de Alvarães, conforme especificações do Anexo I do edital respectivo, processo administrativo N.º 912/2017 – PG

<u>SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO</u> - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de. Execução indireta

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

<u>TERCEIRA:</u> DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas





as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

QUARTA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.





<u>SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA</u> - Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego —SINE-AM., PREFERENCIALMENTE;

<u>SÉTIMA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u> - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 60 dias, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado ou da assinatura do contrato;.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

<u>OITAVA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS</u> – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor estimado de até R\$, conforme preços total lançado na ata do Pregão Presencial n.º 001/2018 – CPL/PG;

NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO — O pagamento à CONTRATADA será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n° 8.212/91.

<u>DÉCIMA: GARANTIA DOS SERVIÇOS</u> — A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de da data da conclusão dos mesmos.

<u>DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTAMENTO</u> – O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza.

<u>**DÉCIMA SEGUNDA: PENALIDADES**</u> – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.





- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- V. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.
- VI. Multa de 10% sobre o valor do objeto, em caso de descumprimento, pelo prestador de serviços, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

<u>DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO</u> – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:

- 1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- 2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- 3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Diretor – Presidente da COSAMA

<u>DÉCIMA QUINTA: CESSÃO</u> – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA SEXTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. <u>IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU</u> CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.





PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

<u>DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS</u> - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- 1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
- 2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- 3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado;

<u>DÉCIMA OITAVA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO</u> — O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

<u>DÉCIMA NONA: CONTROLE</u> - A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

<u>VIGÉSIMA: DOCUMENTAÇÃO</u> - A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

<u>VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u> – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta de recursos do Tesouro Estadual..





<u>VIGÉSIMA SEGUNDA: FORO</u> – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

<u>VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO</u> – A CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

<u>VIGÉSIMA QUARTA: CLÁUSULA ESSENCIAL</u> — Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>VIGÉSIMA QUINTA: NORMAS APLICÁVEIS</u> – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

	Manaus,	de	de 2018
Pela CONTRATANTE:			
Pela CONTRATADA:			
TESTEMUNHAS:			
Nome: R.G.: CPF:			
Ass:			
Nome:			
R.G.:			
CPF:			
Ass.			

